



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº. 061/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na **Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da **Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP** e **CPF nº 049.351.084-28** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, a Empresa: **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na **51.317.560/0001-05**, Endereço **TV GUILHERME DE ALMEIDA Nº 36, SALA 1301, ZONA 01, CEP 87.013-922. E-MAIL: CONCURSOSIMPERIO@HOTMAIL.COM** , **TELEFONE Nº (44) 3249-1413** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 034/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOA	SER	1		
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.				
	IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA	Vencedor		37.200,00	37.200,00
	Total Geral				37.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global fixado para o presente contrato é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste contrato é de 12(doze) meses, iniciando-se este prazo juntamente com o início da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

As despesas decorrentes do serviço ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ DE FAZENDA

UNIDADE: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE – 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORD. ADM E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA

COD 113

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes etapas: **Etapa 1:** 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições; **Etapa 2:** 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetiva; **Etapa 2:** 20% (vinte por cento) ao término dos trabalhos e entrega do resultado para homologação.

A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, Através do Setor de Turismo nomeado por portaria.

§ 1 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e amigavelmente nos termos da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A vigência do presente contrato é até **24/06/2025**, podendo ser aditado ou suprimido nos termos legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no mural de avisos da prefeitura em forma resumida, em obediência a Lei Federal nº 14.133/21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

São Félix do Araguaia – MT em 24 de JUNHO de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA